



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*  
*Tel.: (27) 3756 – 2720*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 041, de 13 de junho de 2022**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE  
23 DE MAIO DE 2022 PARA CRIAR  
CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos legais abaixo da Lei Municipal nº 38, de 23.05.2022 que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criados na Secretaria Municipal da Fazenda os cargos em comissão de Chefe da Tesouraria e a ele subordinados, de Chefe do Setor de Pagamentos e Chefe do Setor de Recebimento de Receita, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 2º Os cargos ora criados são de natureza auxiliar, de chefia e assessoramento, estando seu enquadramento previsto na Seção de Tesouraria.

Art. 3º É exigido, para o cargo de Chefe da Tesouraria, nível superior completo e noções gerais de informática.

Parágrafo único – Para os cargos de Chefe de Setor, previstos no art. 1º desta Lei Complementar, são exigidos formação em nível escolar de ensino médio completo e noções básicas de informática.

Art. 4º A criação do cargo presente no artigo primeiro desta lei, será com os seguintes vencimentos, carga horária, bem como atribuições a saber:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*  
*Tel.: (27) 3756 – 2720*

Cargo	Vaga	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Chefe de Tesouraria	01	R\$ 4.000,00	40 (quarenta)
Chefe do Setor de Pagamentos	01	R\$ 2.500,00	40 (quarenta)
Chefe do Setor de Recebimento de Receita	01	R\$ 2.500,00	40 (quarenta)

§ 1º São atribuições do *Chefe de Tesouraria* a direção-geral dos trabalhos em seu setor:

- a. Registrar débito e crédito no livro de tesouraria;
- b. Preencher o demonstrativo do Movimento Mensal;
- c. Calcular o saldo Financeiro de todas as contas bancárias da Prefeitura;
- d. Assinar e emitir cheques conjuntamente com o Prefeito;
- e. Fazer abertura de contas bancárias com o Prefeito, perante as quaisquer instituições bancárias;
- f. Zelar pelos equipamentos de sua responsabilidade;
- g. Fazer previsão e solicitar material para o desenvolvimento do seu setor;
- h. Efetuar todos os pagamentos devidos a credora, após o seu processamento contábil e determinação do Chefe do Poder Executivo;
- i. Auxiliar o Chefe do Poder Executivo municipal e o Setor de Contabilidade no estudo de metas, programas, projetos sociais e elaboração de leis orçamentárias
- i. Executar outras atividades afins inerentes ao seu setor de trabalho.

§ 2º São atribuições do *Chefe do Setor de Pagamentos*, sob a orientação e coordenação do Chefe de Tesouraria:

- a. verificar o direito adquirido credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;
- b. apurar origem e o objeto do que se deve pagar;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco – ES  
Tel.: (27) 3756 – 2720*

- c. observar sempre a importância exata a pagar e a quem pagar os valores devidos, para extinguir a obrigação;
- d. analisar sempre o contrato, a nota de empenho, os comprovantes de entrega do material ou prestação do serviço;
- e. observar a conformidade do objeto descrito na nota com o contrato, o empenho e a efetiva entrega;
- f. estar sempre em sintonia com os Fiscais de Contratos para observação da entrega, prazos e qualidade de cada material ou serviço recebido;
- g. realizar análise processual, liquidação das despesas autorizadas, pagamentos e recolhimento dos tributos, sob a coordenação do Chefe de Divisão;
- h. pagamento a fornecedores e/ou prestadores de serviços, pagamento pessoa física, gratificação, ajuda de custo, diárias, ajuda pecuniária;
- i. apropriação e pagamento de suprimento de fundos;
- j. pagamento de taxas diversas e serviços;
- k. cadastrar fornecedores junto às Instituições Bancárias;
- l. manter atualizadas as conciliações das contas-correntes de pagamentos;
- m. desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao serviço.

§ 3º São atribuições do *Chefe do Setor de Recebimento de Receita*, sob a orientação e coordenação do Chefe de Tesouraria:

- a. Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
- b. Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
- c. Controlar o movimento das contas bancárias, inclusive por contas-corrente e fonte de recursos, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*  
*Tel.: (27) 3756 – 2720*

- d. Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
- e. Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos;
- f. Acompanhar o cumprimento da ordem cronológica de pagamento;
- g. Acompanhar e realizar as aplicações financeiras, resgates e transferências, mantendo o registo atualizado e repassando as informações ao Chefe de Tesouraria;
- h. projetar e realizar ações para suprir eventual insuficiência financeira;
- i. elaborar diariamente acompanhado do Chefe de Tesouraria o boletim diário de caixa;
- j. outras atribuições específicas do setor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua vigência revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 13 de junho de 2022.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal